



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 111/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Polícia Civil e com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, consistente na cessão de 01 (um) estagiário de graduação em Direito, Administração ou da área da tecnologia da informação de seu quadro, para atuar junto ao Departamento de Polícia Militar de Conceição do Castelo-ES, bem como 01 (um) estagiário de graduação em Direito, Administração ou da área da tecnologia da informação de seu quadro, para atuar junto à Delegacia de Polícia Civil de Conceição do Castelo-ES.

§ 1º. O termo de que trata esta lei terá vigência no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa.

§ 2º. O Departamento de Polícia Militar e à Delegacia Civil de Conceição do Castelo-ES encaminhará, até o dia 14 de cada mês, o relatório funcional dos estagiários cedidos, o qual deverá conter: nome completo, instituição de ensino, período que está cursando, quantidade entregue de relatórios do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola e quais as atividades desenvolvidas pelos estagiários.

Art. 2º As obrigações do Município e dos demais Órgãos cessionários constarão, respectivamente, no termo de Convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Municipal de 2026, observadas as normas estabelecidas no art. 35, da Lei Municipal nº 2.818, de 24 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 25 de novembro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º ____/2025

Processo n.º ____/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E A POLÍCIA CIVIL E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Valber de Vargas Ferreira**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da Delegacia de Polícia de Conceição do Castelo, representada pelo(a) Delegado(a) de Polícia Titular, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Destacamento Policial Militar de Conceição do Castelo, representado pelo seu Comandante, doravante denominados em conjunto **CONVENENTES**, nos termos da Lei nº/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão, pelo Município de Conceição do Castelo, de **01 (um) estagiário de graduação em**, para atuar junto ao **Departamento de Polícia Militar do Município** e **01 (um) estagiário de graduação em**, para atuar junto à **Delegacia de Polícia Civil** do Município, visando apoio técnico-administrativo e à melhoria das atividades desenvolvidas pelos órgãos convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Nos termos da Lei Municipal nº/2025, ficam estabelecidas as responsabilidades dos órgãos convenientes da seguinte forma:

I- Do Município de Conceição do Castelo:

- a) Selecionar e designar o estagiário, observando os requisitos legais estabelecidos na Lei nº/2025 e o perfil técnico necessário;
- b) Efetuar o pagamento da bolsa de estágio conforme legislação municipal vigente;
- c) Assegurar cobertura securitária contra acidentes pessoais ao estagiário;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

d) Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao estágio e acompanhar o desempenho dos estagiários.

II- Da Polícia Civil/ Polícia Militar:

- a) Indicar servidor responsável pela supervisão direta das atividades do estagiário;
- b) Disponibilizar o espaço físico e os meios necessários à execução das atividades;
- c) Garantir condições adequadas de segurança e de acompanhamento no exercício das funções;
- d) Emitir relatórios periódicos de frequência e de desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou por comum acordo entre as partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e registrado junto aos órgãos competentes, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição do Castelo/ES, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**DELEGADO(A) DE POLÍCIA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

**COMANDANTE DO DPM DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 25 de novembro de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

